



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 17 / 08 / 2025

Roberto André Sousa Almeida

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 037/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 00.602.404.000-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: 00 38 00-72 00 / 38 00-72 00

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2332

PROCESSO Nº: 16438/2025-23

ATIVIDADE: Construção habitacional de interesse social.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Extensão da Av. Lourenço da Silva Braga entre a Rua Ipiranga, Rua Independência, Bairro Raiz, margem direita do Igarapé do Quarenta, trecho entre as Av. Silves e Av. Maués, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a execução dos serviços de engenharia para implantação das obras de infraestrutura Urbanísticas e Saneamento ao Programa Social e Ambiental de Manaus e Interior - PROSAMIN+, com canteiro de obras em área denominada "Quadra Habitacional Ipiranga", em uma área útil de 0,5393ha de uma área total de 1,2458ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

17 SET 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.I N° 037/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 16438/2025-23**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
8. Todo material de origem mineral utilizado na construção civil, deverá ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciadas neste IPAAM;
9. As áreas destinadas a aterro de inertes (bota-fora) e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
10. Adotar procedimentos adequados para a coleta, transporte e destinação de resíduos gerados na obra;
11. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade;
12. Executar no prazo de vigência da Licença de Instalação, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas;
13. Cumprir o estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos gerados na construção civil, conforme na Resolução CONAMA n.º307/02 e suas alterações;
14. Apresentar a este IPAAM, semestralmente, relatório de destinação dos resíduos sólidos oriundos do processo de instalação da atividade Licenciada;
15. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, os seguintes documentos:
 - a) Termo de Aprovação do projeto de drenagem pluvial emitido SEMINF;
16. Manter atualizado Alvará de construção emitido pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;
17. Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando, sobre seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: a limpeza completa revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 17 / 09 / 2025

Carlos André Sampaio Almeida

ANEXO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 037/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 06.602.404/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (91) 381-7111 / 381-7112

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2332

PROCESSO Nº: 16438/2025-23

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	59° 59' 46.493" W	3° 7' 47.684" S	P-36	59° 59' 52.964" W	3° 7' 50.930" S
P-02	59° 59' 46.440" W	3° 7' 47.690" S	P-37	59° 59' 52.948" W	3° 7' 50.817" S
P-03	59° 59' 46.269" W	3° 7' 47.721" S	P-38	59° 59' 52.926" W	3° 7' 50.705" S
P-04	59° 59' 46.199" W	3° 7' 47.720" S	P-39	59° 59' 52.759" W	3° 7' 50.020" S
P-05	59° 59' 46.023" W	3° 7' 47.744" S	P-40	59° 59' 52.723" W	3° 7' 49.922" S
P-06	59° 59' 45.799" W	3° 7' 47.789" S	P-41	59° 59' 52.717" W	3° 7' 49.911" S
P-07	59° 59' 45.445" W	3° 7' 47.864" S	P-42	59° 59' 52.707" W	3° 7' 49.902" S
P-08	59° 59' 45.197" W	3° 7' 47.909" S	P-43	59° 59' 52.696" W	3° 7' 49.896" S
P-09	59° 59' 44.650" W	3° 7' 47.947" S	P-44	59° 59' 52.683" W	3° 7' 49.894" S
P-10	59° 59' 44.638" W	3° 7' 47.967" S	P-45	59° 59' 52.511" W	3° 7' 49.896" S
P-11	59° 59' 44.502" W	3° 7' 48.197" S	P-46	59° 59' 52.417" W	3° 7' 49.894" S
P-12	59° 59' 44.469" W	3° 7' 48.254" S	P-47	59° 59' 52.323" W	3° 7' 49.885" S
P-13	59° 59' 49.794" W	3° 7' 50.738" S	P-48	59° 59' 52.231" W	3° 7' 49.868" S
P-14	59° 59' 50.495" W	3° 7' 50.947" S	P-49	59° 59' 52.139" W	3° 7' 49.845" S
P-15	59° 59' 50.729" W	3° 7' 51.056" S	P-50	59° 59' 51.944" W	3° 7' 49.787" S
P-16	59° 59' 50.748" W	3° 7' 51.014" S	P-51	59° 59' 51.751" W	3° 7' 49.723" S
P-17	59° 59' 51.191" W	3° 7' 51.221" S	P-52	59° 59' 51.545" W	3° 7' 49.650" S
P-18	59° 59' 51.171" W	3° 7' 51.262" S	P-53	59° 59' 51.343" W	3° 7' 49.568" S
P-19	59° 59' 51.387" W	3° 7' 51.363" S	P-54	59° 59' 50.859" W	3° 7' 49.374" S
P-20	59° 59' 51.994" W	3° 7' 51.765" S	P-55	59° 59' 50.280" W	3° 7' 49.144" S
P-21	59° 59' 52.561" W	3° 7' 52.029" S	P-56	59° 59' 49.042" W	3° 7' 48.652" S
P-22	59° 59' 52.609" W	3° 7' 52.031" S	P-57	59° 59' 49.062" W	3° 7' 48.602" S
P-23	59° 59' 52.656" W	3° 7' 52.022" S	P-58	59° 59' 48.368" W	3° 7' 48.316" S
P-24	59° 59' 52.700" W	3° 7' 52.004" S	P-59	59° 59' 48.347" W	3° 7' 48.366" S
P-25	59° 59' 52.740" W	3° 7' 51.977" S	P-60	59° 59' 48.299" W	3° 7' 48.345" S
P-26	59° 59' 52.772" W	3° 7' 51.941" S	P-61	59° 59' 48.173" W	3° 7' 48.283" S
P-27	59° 59' 52.797" W	3° 7' 51.900" S	P-62	59° 59' 47.920" W	3° 7' 48.157" S
P-28	59° 59' 52.843" W	3° 7' 51.792" S	P-63	59° 59' 47.717" W	3° 7' 48.056" S
P-29	59° 59' 52.884" W	3° 7' 51.682" S	P-64	59° 59' 47.558" W	3° 7' 47.988" S
P-30	59° 59' 52.920" W	3° 7' 51.570" S	P-65	59° 59' 47.396" W	3° 7' 47.927" S
P-31	59° 59' 52.950" W	3° 7' 51.456" S	P-66	59° 59' 47.232" W	3° 7' 47.872" S
P-32	59° 59' 52.971" W	3° 7' 51.357" S	P-67	59° 59' 47.066" W	3° 7' 47.823" S
P-33	59° 59' 52.982" W	3° 7' 51.257" S	P-68	59° 59' 46.526" W	3° 7' 47.685" S
P-34	59° 59' 52.982" W	3° 7' 51.157" S	P-69	59° 59' 46.509" W	3° 7' 47.683" S
P-35	59° 59' 52.976" W	3° 7' 51.043" S	P-70	59° 59' 46.493" W	3° 7' 47.684" S

Manaus-AM,

17 SET 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanco Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM